

957



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 084 / 81 DE DEZEMBRO DE 1.981.

INSTITUI SOBRE O FERIADO DO DIA
08 DE DEZEMBRO, DE PADROEIRA DA
CIDADE

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, decreta
e eu, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído o dia 08 de dezembro como
Feriado Municipal tendo em vista ser comemorado em tal data a fes-
ta da padroeira da Cidade Imaculada Conceição;

Artigo 2º - Neste dia todas as repartições públicas,
comercio, bancos, etc. serão fechadas fece às comemorações;

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
em 01 dias do mês de dezembro de 1.981.

FRANCISCO RIBEIRO CABRAL

- PREFEITO MUNICIPAL -

GEUNI MARIA B. ALVES

SECRETÁRIA